



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO 02/2019

Limpeza e higienização nas instalações do TRE em Porto Alegre

PERGUNTA

Prezados,

Boa tarde!

Referente ao Pregão Eletrônico supracitado, considerando que, no valor mensal estimado o valor de cada posto é diferente, conforme segue abaixo:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I DO PREGÃO N. 02/2019

**PREÇO MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL - POR ITEM DE SERVIÇO
(ITEM 5.3 DO EDITAL)**

Item A	Equipe de limpeza	R\$ 4.828,87
Item B	Supervisor de limpeza	R\$ 4.485,89
Item C	Supervisor geral	R\$ 6.208,70

Observação: os valores acima se referem a 01 posto de serviço.

Segue os questionamentos:

1. Qual salário base foi utilizado para cada tipo de posto na composição do valor estimado anual do edital?
2. Nos postos de supervisão, foi considerado algum tipo de adicional ou gratificação de função?

Aguardo retorno.

Desde já agradeço,



Grupo Intersept

Juliana Cristina da Siqueira Ayabe
Consultora Comercial - Licitação

+55 41 3266-9581 | Ramal: 4594
admlicitacao@intersept.com.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

RESPOSTA

Prezada Senhora:

A pregoeira, no uso de suas atribuições legais, responde o pedido de esclarecimento, conforme manifestação da Unidade solicitante.

“Questão 1 : Para efeitos deste Pregão nº 02/2019, foi utilizado o salário-base que faz parte das categorias básicas da Convenção Coletiva de Trabalho citada no Edital. Questão 2: Tanto o supervisor de limpeza, como o supervisor geral estão caracterizados no mesmo CBO da equipe de limpeza, portanto, na mesma Convenção Coletiva de Trabalho citada no Edital. Cumpre esclarecer que as características específicas de cada profissional envolve na diferenciação da insalubridade e na aplicação de uma gratificação de função aos supervisores, , conforme o Termo de Referência e notas explicativas que constam das planilhas de custos modelos para preenchimento pelos proponentes.”

No item 5, II, b.1 do edital (e no item 3.4.1 do Termo de Referência) há indicação da convenção que deve ser observada:

O licitante deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, com data-base em 01º de janeiro de 2019, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul (SINDASSEIO), CNPJ n. 87.078.325/0001- 75, e o Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no Rio Grande do Sul (SEEAC/RS), CNPJ n. 90.601.956/0001-31.

Att.

Rosana Adolfo,
Pregoeira.